

nº 043/2016 - SRP 112/2016, referente a **Aquisição de equipamentos de processamento de dados (microcomputador, impressora, notebook, projetor multimídia) para atender o Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na região de Sinop/MT, de nº 801587/2014, do FNMA - Fundo Nacional do Meio Ambiente, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.** Empresas vencedoras: **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ/MF: 08.710.871/0001-00, Item: 01. CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP, CNPJ/MF: 10.199.390/0001-24, Item: 04.** Homologado em 21 de novembro de 2016.

Marcello Pavan
Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 559/GP/2016 de 05.09.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 DE DEZEMBRO DE 2016, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER**

ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **22 de Novembro de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 21 de Novembro. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E PROPAGANDAS)**, a fim de suprir as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexos II e III) do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 559/GP/2016 de 05.09.2016, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra- MT, 21 de Novembro de 2016. Dalila Cristian F. da Paz- Pregoeira.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 SRP. A Câmara Municipal de Nova Ubitatá-MT torna público que a abertura do Pregão 005/2016 que se realizaria no dia 21/11/2016, às 15h30min, foi prorrogado para o dia 02/12/2016 às 14h30min em razão de nenhuma empresa ter comparecido para participar do certame. O Pregão será realizado na Av. Getúlio Vargas, 110, centro, Nova Ubitatá-MT. Licitação destinada ao registro de preço para futura e eventual aquisição de lajotas tipo "ossinho" utilizados no calçamento de passeios públicos, estacionamentos, etc. (instalação por conta da empresa contratante). Nova Ubitatá-MT, 21 de novembro de 2016. Otávio Lourenço Pereira - Secretário de Finanças e contabilidade.

RC

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 341 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"Dispõe sobre o Parecer nº 08/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre as Contas do Município de Nova Xavantina exercício Financeiro de 2015."

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, examinando as contas do Município de Nova Xavantina-MT, referente o exercício financeiro de 2015, considerou-as regulares emitindo parecer favorável a aprovação das contas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e ela,

DECRETA

Art. 1º - Fica mantido o parecer nº. 08/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas do Município de Nova Xavantina-MT, exercício financeiro de 2015, Gestão Financeira do Prefeito GERCINO CAETANO ROSA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Palácio Adiel Antonio Ribeiro
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Nova Xavantina-Mt, 18 de Novembro de 2016.**

**Ney Weliton do Nascimento
Presidente**

TERCEIROS

HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A
CNPJ: 11.198.350/0001-20
NIRE: 51300012847

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria do **Hospital e Maternidade 13 de maio Vila Romana S/A**, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, pelo seu Diretor Presidente, **C O N V O C A** os acionistas para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2016, excepcionalmente, na sede da ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, localizada na Rua Tenente Lira, nº 230, Bairro Centro, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78890-000, em primeira convocação às 19h30min, com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, ocasião em que será apreciada a seguinte **ordem do dia**:

- l) Reforma e Consolidação do Estatuto Social:
- Alteração do objeto social (art. 3º);
 - Regramento das ações que serão objeto de aumento do capital autorizado, alteração da competência para deliberar o aumento e

- disposição sobre emissão de bônus de subscrição (art. 5º);
- Disposição acerca do direito de voto (art. 6º);
 - Alteração da competência para os atos relacionados à alienação de ações, regramentos acerca do direito de preferência, bem como prazo para manifestação (art. 7º);
 - Competência para deliberar acerca do aumento de capital (art. 8º);
 - Regramentos acerca do Acordo de Acionistas (art. 9º);
 - Competência e prazo para convocação da Assembleia (art. 11);
 - Alteração da competência para presidir as Assembleias Gerais (art. 12);
 - Regrar sobre a disponibilidade dos documentos para deliberação em Assembleia (art. 13);
 - Inclusão de matérias de competência da Assembleia Geral Ordinária e disposição acerca da obrigatoriedade da realização de auditoria das demonstrações financeiras e contábeis a partir das contas referentes ao exercício social de 2018 (art. 17);
 - Disposição acerca da instalação da Assembleia Geral Ordinária (art. 18);
 - Inclusão de matérias de competência da Assembleia Geral Extraordinária (art. 19);
 - Previsão sobre a competência, forma de eleição, composição e mandato dos Órgãos da Companhia (arts. 20 ao 39);